



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O §1º do artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional tradutor/intérprete de libras para atendimento às pessoas surdas ou deficientes auditivos em agências bancárias, pronto socorros, hospitais e supermercados, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§1º Devem manter, durante todo o horário de funcionamento com atendimento ao público, 01 (uma) pessoa capacitada a fornecer serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, através da tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, os seguintes estabelecimentos privados:

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que a previsão originalmente proposta padecia de vício de iniciativa, pois vulnera a separação de poderes ao estabelecer imposição de atribuições para os órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo.

Aracruz, 15 de junho de 2021.

Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS